



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

PROJETO DE LEI Nº 004/2021

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 01 (UM) ASSISTENTE SOCIAL, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.”**

**ONILTON JOÃO CAPELINI**, Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade, função e carga horária mensal a seguir discriminada:

<u>Quantidade</u>	<u>Função</u>	<u>Carga Horária Semanal</u>
01	Assistente Social	30hs

**Art. 2º.** Será exigida para contratação no Cargo de Assistente Social, habilitação legal para o exercício da profissão, idade mínima de 18 anos, mais as especificações que constam na Lei Municipal n.º 569/2009 e alterações.

**Art. 3º.** O Contrato Administrativo Por Tempo Determinado, será submetido ao Regime Jurídico Administrativo Especial desta Lei, na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.

**§ 1º.** O Contrato é de natureza administrativa, e pode ser rescindido antes do término pelas partes, com aviso prévio de 10 (dez) dias.

**§ 2º.** O contratado terá direito à percepção de gratificação natalina e férias proporcionais acrescidas do terço constitucional.

**Art. 4º.** O vencimento básico do cargo será de 5,6 Pisos Básicos Salariais – PBS, de conformidade com a na Lei Municipal nº 569/2009 do Município de Monte Alegre dos Campos/RS e alterações.

**Parágrafo único.** O contratado por esta Lei receberá os mesmos reajustes concedidos aos servidores municipais, e terá direito a auxílio transporte, vale alimentação, e adicional de insalubridade, com descontos legais do INSS.

Av. Pedro Zamban, 1000 - Fones: (54) 3231.1080 / 3231.1044 / 3231.3257 / 3612.1044

Fax: (54) 3231.1031 / E-mail: prefeitura.mac@ibest.com.br  
Monte Alegre dos Campos - RS CEP 95.236-000

APROVADO

27/10/2021

Indústria 4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

**Art. 5º.** O profissional a ser contratado de forma temporária será escolhido mediante fila de classificados do último Edital de Processo Seletivo vigente para o cargo. Caso não haja candidatos aprovados interessados, contratado de forma temporária através de novo Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária, tudo na forma do Decreto Municipal N° 1100, de 19 de janeiro de 2015, e suas alterações.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, 25 de janeiro de 2021.

  
**Onilton João Capelini**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**PROJETO DE LEI Nº 004/2021**

O Projeto de Lei nº 004/2021, tem por escopo a autorização legislativa para contratação por excepcional interesse público de uma Assistente Social.

A necessidade da contratação justifica-se tendo em vista que a Assistente Social do Município, Sra. Fabrícia Comparin Pelissari, foi convidada e aceitou ocupar o cargo de Coordenadora do CRAS.

A contratação é requisitada pelo Memorando nº 04/CRAS/2021 (em anexo).

Assim, necessitando manter a equipe mínima no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e o serviço essencial, principalmente em um momento extremamente difícil de enfrentamento de uma pandemia, faz-se necessária a contratação emergencial.

Contudo, mais uma vez contando com a atenção e colaboração dos membros desse Legislativo, solicitamos a apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, e desde já agradecemos.

Atenciosamente.

  
**Onilton João Capelini**  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Monte Alegre dos Campos  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS



Memorando nº04/CRAS/2021 Monte Alegre dos Campos, 15 de janeiro de 2021

Protocolo N° 078/2021  
Livro 07 Fls. 71  
Prefeitura Municipal de Monte Alegre dos Campos  
Em 15 / 01 / 2021  
Protocolista ①

Para: Secretaria da Administração  
Assunto: Contratação de Assistente Social

Prezado Senhor

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por intermédio desta, solicitar a contratação temporária de uma Assistente Social com carga horária de 30 horas semanais e com a finalidade de compor a Equipe Mínima do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Sem mais para o momento colocamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

*Fabírcia Comparin Pelissari*  
Fabrírcia Comparin Pelissari

Coordenadora CRAS